

INSTRUÇÃO DE VOTO

Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 20 de julho de 2020

3ª Emissão de Debêntures da Itarema Geração de Energia S.A.

NOME DO DEBENTURISTA:

CNPJ OU CPF DO DEBENTURISTA:

E-MAIL:

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A presente instrução de voto a distância (“**Instrução de Voto**”) deve ser preenchida caso o titular (“**Debenturistas**”) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da 3ª (terceira) emissão da Itarema Geração de Energia S.A. (“**Emissora**”) emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Itarema Geração de Energia S.A.*”, celebrado em 7 de dezembro de 2016, conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“**Instrução CVM 625**”) e do edital de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas realizada, em 1ª (primeira) convocação, em 20 de julho de 2020, às 14 horas, ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente) (“**AGD**”). Nesse sentido, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Debenturista e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos nela proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD: **(i)** todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; **(ii)** todas as suas páginas deverão ser rubricadas; **(iii)** o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a Instrução de Voto. No caso de assinatura pelo representante legal, a presente Instrução de Voto deve estar acompanhada dos documentos de representação. Não será exigido o reconhecimento das firmas, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO DIRETAMENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar os seguintes documentos diretamente para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário abaixo indicado, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da AGD:

- i. via eletrônica desta Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada;
- ii. na hipótese de representação por procuração, via original do instrumento de devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e
- iii. cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso.
 - (b) Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e documento de identidade válido com foto do representante legal.
 - (c) Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

Diante do cenário atual causado pela doença contagiosa COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, o Agente Fiduciário informa que a participação na AGD será por Instrução de Voto para fins de participação na AGD ou participação por plataforma digital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Debenturista deverá direcionar sua Instrução de Voto para o seguinte endereço ao Agente Fiduciário: ger2.agente@oliveiratrust.com.br.

DELIBERAÇÃO / QUESTÃO RELACIONADA À AGD

DELIBERAÇÃO

1. Deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures em razão do não atingimento, pela Emissora, do ICSD consolidado mínimo, relativo ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2019, nos termos da Cláusula 5.1, alínea (nn) e da Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

O Debenturista declara concordar que, desde que o seu conteúdo não tenha sido alterado, a presente Instrução de Voto poderá ser utilizada quando da realização ou retomada da AGD, bem como na hipótese de sua realização em segunda convocação, caso a AGD seja suspensa, adiada, ou não seja instalada em primeira convocação, mantendo-se válidas e em vigor as instruções de voto aqui previstas.

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do
Debenturista: _____

Telefone: _____
